

Edital FAPERJ Nº 09/2020 – Programa Espaço Escola Inovadora – 2020

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação – SECTI faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas coordenadas por pesquisadores vinculados às Instituições de Ciência e Tecnologia sediadas no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do Programa “Espaço Escola Inovadora - 2020” (Processo SEI-260003/002649/2020), conforme segue:

1. Objetivo

- 1.1. Promover a inclusão social e a inserção produtiva da população do Estado do Rio de Janeiro, através da atualização das ferramentas de comunicação digital da sociedade e das novas demandas do mercado de trabalho, especialmente na situação pós-pandemia da COVID-19. Para isso, serão implantados 10 (dez) Centros de Capacitação, a serem localizados dentro de shopping centers e centros comerciais, nas cidades que compõem a região metropolitana do Estado, de forma que possam abrigar atividades presenciais e semipresenciais para cursos da área tecnológica voltados à população de crianças, jovens, adultos e idosos de cada região.

2. Elegibilidade

- 2.1 São elegíveis como proponentes pesquisadores com grau de doutor ou equivalente, com vínculo funcional ou empregatício com Instituições de Ensino Superior e Pesquisa, sediadas no Estado do Rio de Janeiro, com experiência em projetos de extensão e gestão educacional;
- 2.2 A proposta apresentada poderá englobar um centro de capacitação e parcerias com outras instituições ou empresas que tenham interesse no projeto;
- 2.3 A equipe alocada em cada centro de capacitação poderá incluir até um Coordenador Tecnológico, um Coordenador Pedagógico, um Coordenador de Comunicação e até 6 (seis) alunos de graduação;
- 2.4 Os Coordenadores Tecnológico, Pedagógico e de Comunicação deverão ter comprovada experiência na área, conforme requisitos definidos a seguir:
 - 2.4.1 Coordenador Tecnológico: técnicos de nível superior, com graduação concluída no ato da inscrição e experiência comprovada em programação, criação de aplicativos e games, robótica e/ou eletrônica. Caberá ao Coordenador Tecnológico a coordenação geral do Centro de Capacitação;

- 2.4.2** Coordenador Pedagógico: técnicos de nível superior, com graduação concluída no ato da inscrição e experiência comprovada em projetos na área educacional. Caberá ao Coordenador Pedagógico a função de articular e monitorar todos os atores envolvidos no desenvolvimento e aprimoramento do projeto pedagógico durante sua execução;
- 2.4.3** Coordenador de Comunicação: técnicos de nível superior, com graduação concluída no ato da inscrição e experiência comprovada em produção de conteúdo e gestão de mídias sociais e conteúdo voltado para a internet. Caberá ao Coordenador de Comunicação a integração visual entre a comunidade onde se insere o curso e o desenvolvimento das atividades.
- 2.5** Os alunos bolsistas que serão selecionados para as atividades de treinamento e tutoria deverão estar regularmente matriculados no terceiro período ou período superior dos cursos de graduação na Instituição de Ensino Superior (IES) do proponente, ter Coeficiente de Rendimento acumulado (CR) igual ou superior a 7,0 (sete) e ter aptidão/afinidade para trabalhar com o público-alvo dos cursos propostos. Os bolsistas a serem selecionados devem ter o seguinte perfil, de acordo com as áreas das coordenações:
- 2.5.1** Área Administrativa e Pedagógica: alunos dos cursos de Pedagogia e demais licenciaturas, Administração e áreas afins;
- 2.5.2** Área técnica: graduando em Ciência da Computação, Informática, Tecnologia da Informação, Sistemas da Informação, Engenharia e áreas afins ou com experiência em programação, robótica e criação de aplicativos;
- 2.5.3** Área de Comunicação: graduando em Comunicação, Desenho Industrial, Marketing, Produção audiovisual, Design e áreas afins, ou com experiência em atividades de artes, cultura e gestão de mídias sociais;
- 2.6** Proponentes e/ou Coordenadores, bem como os alunos de graduação, com pendências na apresentação de relatórios científicos ou em prestações de contas (inadimplentes) junto à FAPERJ **NÃO** poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado;
- 2.7** O proponente e demais membros da equipe (Coordenadores Técnico, Pedagógico e de Comunicação, bem como os alunos de graduação) não podem pertencer a mais de um grupo que submeta propostas no presente Edital;
- 2.8** As propostas submetidas neste Edital que não se enquadrarem nos objetivos, critérios de elegibilidade, ou que sejam similares a propostas já apoiadas em outros editais ou programas lançados pela FAPERJ serão desclassificadas.

3. Requisitos e Obrigações

- 3.1** Os cursos a serem ministrados em cada centro da capacitação são divididos em três grupos: Formação Básica; Cidadania Digital; e Inserção Social em um cenário pós-pandemia da COVID-19, conforme abaixo:
- 3.1.1** Formação Básica:
 - 3.1.1.1** Introdução à Robótica para crianças e jovens;
 - 3.1.1.2** Introdução à programação de aplicativos com metodologia de ferramentas ágeis.
 - 3.1.2** Cidadania Digital:
 - 3.1.2.1** Design para cidadania digital;
 - 3.1.2.2** Utilização das redes sociais para adultos e idosos (de 30 a 60 anos, ou maiores de 60 anos).
 - 3.1.3** Inserção Social pós pandemia:
 - 3.1.3.1** Vendas por delivery;
 - 3.1.3.2** Manutenção de computadores;
 - 3.1.3.3** Reinserção no Mercado de Trabalho.
- 3.2** Deverão ser ministrados— conforme requisitos e objetivos previstos no **ANEXO 1** — em cada centro de capacitação;
- 3.3** O proponente poderá incluir novos cursos dentro de cada área temática, a fim de atender a população de cada região;
- 3.4** A grade de horário dos cursos, deverá respeitar os horários de funcionamento dos estabelecimentos onde serão instalados, atendendo a uma carga horária mínima semanal de 20 horas;
- 3.5** Caberá ao proponente a seleção do shopping center ou o centro comercial para instalação do Centro de Capacitação, sua contratação, pagamentos de aluguéis, taxas condominiais, IPTU e demais custos para instalação e manutenção do centro de capacitação. Não haverá nenhuma relação entre a SECTI e a FAPERJ com o shopping center e o centro comercial, bem como com empresas ou instituições parceiras do proponente;
- 3.6** No caso de o proponente não possuir espaço próprio em shopping center ou centro comercial, este deverá submeter à autorização prévia da FAPERJ, documento de parceria/contrato com empresa ou shopping a fim de garantir que os projetos sejam efetivamente realizados;
- 3.7** Os centros de capacitação deverão seguir o mesmo padrão de layout, respeitando os requisitos de área mínima, disposição de equipamentos, fachada, padrão de cores, conforme projeto básico apresentado no **ANEXO 2**;

- 3.8** A SECTI poderá designar um Comitê Gestor do Projeto Espaço Escola Inovadora, composto por representantes da SECTI e da FAPERJ, que será responsável por acompanhar a implementação do projeto e a execução dos cursos durante a vigência do projeto;
- 3.9** O proponente poderá utilizar o espaço do centro de capacitação para outras atividades dentro do horário de funcionamento do shopping ou do centro comercial, desde que estejam relacionadas a cursos de base tecnológica. O proponente deverá submeter previamente à FAPERJ, para aprovação, a proposta para a utilização do espaço para tais cursos.
- 3.10** Compete ao proponente manter o Espaço Escola Inovadora durante um período de 18 (dezoito) meses após a liberação dos recursos, inclusive selecionando os alunos participantes das atividades e cursos desenvolvidos no local, e manter a finalidade pública dos bens doados, em prol da capacitação da comunidade local;
- 3.11** Cada proponente criará uma plataforma computacional específica com Sistema de Controle Acadêmico e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para todos os cursos especificados no item 3.1. Ficam assegurados os direitos autorais dos cursos do proponente hospedados no ambiente virtual.”;
- 3.12** Ao final de cada curso realizado no Espaço Escola Inovadora, deverão ser realizadas avaliações qualitativas e quantitativas do objeto da aprendizagem pelos alunos, segundo **ANEXO 3** deste Edital. O proponente deverá implantar sistema próprio de avaliação qualitativa e quantitativa dos cursos sendo que estas avaliações também deverão compor os relatórios parcial e final.
- 3.13** O modelo do cronograma básico de execução do projeto proposto está apresentado no **ANEXO 4** deste Edital.

4. Reapresentação do Projeto

- 4.1** Caso dois ou mais proponentes apresentem proposta para a mesma localidade, a FAPERJ reserva-se o direito de solicitar aos proponentes a reavaliação de sua proposta para outra localidade estabelecendo-se um prazo máximo de 2 (duas) semanas para a reapresentação. Em caso de impasse, a FAPERJ poderá selecionar a proposta que melhor atenda aos seus interesses considerando os seguintes aspectos:

- 4.1.1 Maior experiência do proponente em atividades similares ao do presente edital;
- 4.1.2 Maior quantidade de projetos de empreendedorismo;
- 4.1.3 Índice de empregabilidade da IES divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

5. Cronograma

Lançamento do Programa	10/11/2020
Submissão das propostas on-line	de 10/11/2020 a 20/11/2020
Divulgação dos resultados preliminares	a partir de 03/12/2020
Interposição de recursos	7 dias úteis a contar da data de publicação dos resultados preliminares
Divulgação dos resultados finais	a partir de 14/12/2020

6. Obrigações

- 6.1 Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo pesquisador proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;
- 6.2 O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;
- 6.3 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ durante o período de sua vigência;
- 6.4 Toda publicação ou produto ou processo apoiados com recursos provenientes do presente Edital e toda divulgação pública da obra dele resultante deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e serem referenciadas no Relatório Final;
- 6.5 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;
- 6.6 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

- 6.7** Durante o desenvolvimento do projeto, o Proponente, os Coordenadores e os bolsistas apoiados por este Edital deverão estar disponíveis para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a Diretoria da FAPERJ;
- 6.8** Após 10 (dez) meses do pagamento dos recursos, o proponente deverá encaminhar um relatório técnico científico parcial mostrando as etapas cumpridas no desenvolvimento do projeto, de acordo com o modelo do **ANEXO 3**;
- 6.9** Ao final dos primeiros 10 (dez) meses de vigência das bolsas, deverá ser apresentado um relatório técnico científico parcial, tanto pelo proponente quanto pelo bolsista, mostrando as etapas cumpridas no desenvolvimento do projeto; esta ação deverá se repetir por ocasião da proximidade (sessenta dias antes) da segunda renovação possível da vigência da bolsa; a qualquer tempo, um relatório parcial também deverá ser apresentado, tanto pelo proponente quanto pelo bolsista, em casos de substituição do bolsista;
- 6.10** Ao término do período de execução da proposta, o proponente terá até 60 (sessenta) dias corridos para entrega do Relatório Técnico Final de acordo com o modelo do **ANEXO 5** e da respectiva Prestação de Contas, obedecendo as instruções e tutoriais para elaboração de prestação de contas disponíveis na página eletrônica da FAPERJ (<http://www.faperj.br/?id=44.4.8>), bem como orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;
- 6.11** Além do RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ, ao final do desenvolvimento do projeto, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a Diretoria da FAPERJ;
- 6.12** Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, um relatório técnico científico preliminar deverá ser apresentado junto à solicitação, incluindo as realizações e justificativas para a prorrogação. Nesses casos, o relatório técnico-científico final deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da data autorizada para a prorrogação. Essa documentação deverá ser encaminhada através do SisFaperj;

7. Recursos Financeiros e Vigência

- 7.1** Os recursos para financiamento do presente Edital são de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, a serem pagos em uma única parcela, podendo ser incluídos recursos adicionais de no máximo R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) a critério da Diretoria da Fundação, dependendo da demanda qualificada;

7.2 O prazo para a execução de cada proposta contratada será de até **18 (dezoito)** meses, contados a partir do depósito da parcela única do fomento na conta bancária do Outorgado;

7.3 A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as “Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas”

(http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf), bem como as “Instruções para Prestação de Contas” (http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Prestacao_de_Contas.pdf);

7.4 O início das atividades e cursos em cada centro de capacitação deverá ser iniciado em até 60 dias após a liberação dos recursos. Caso contrário, o projeto poderá ser cancelado.

8. Itens Financiáveis

8.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de custeio e de capital, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o Classificador de Planejamento e Orçamento disponível no site (<http://www.fazenda.rj.gov.br>), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS disponível em: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0> ;

8.2 Itens Financiáveis do grupo CUSTEIO:

8.2.1 Pequenas Obras e Infraestrutura e Instalação

Adaptação das instalações para adequar o padrão do projeto:

Serviços de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolva alteração estrutural do imóvel, devendo obedecer aos padrões definidos no **ANEXO 2**, e que não ultrapassem a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

8.2.2 As propostas apresentadas poderão solicitar bolsas de Treinamento e Capacitação Técnica (TCT), de acordo com os seguintes critérios de elegibilidade:

8.2.2.1 Alunos de Graduação:

- TCT 2 20h: técnicos de nível médio, com ensino médio concluído no ato da inscrição e sem formação específica;

8.2.2.2 Coordenadores Tecnológico, Pedagógico e de Comunicação:

- TCT 4: técnicos de nível superior, com graduação concluída no ato da inscrição e formação específica na área a que se destina
- TCT 5: técnicos com pós-graduação stricto sensu, nível Mestrado, concluído no ato da inscrição e com formação específica na área a que se destina.

- 8.2.3 As bolsas concedidas terão seu valor mensal estipulado de acordo com a classificação pelas modalidades, conforme valores praticados pela FAPERJ: http://www.faperj.br/downloads/formularios/Valores_de_bolsas_auxilio_instalacao.pdf ;
- 8.2.4 As bolsas terão duração de 12 (doze) meses, desde que correspondam e sigam o cronograma de execução, podendo ser renovadas até o prazo limite do projeto.
- 8.2.5 A vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto;
- 8.2.6 A eventual substituição de um Coordenador só pode ser solicitada pelo proponente da equipe após seis meses de vigência da bolsa inicialmente concedida;
- 8.2.7 Nas eventuais substituições dos Coordenadores, o perfil técnico do candidato proposto será previamente analisado pela FAPERJ;
- 8.2.8 O valor global das bolsas deve estar incluído no valor total solicitado por cada projeto;
- 8.2.9 Uma vez aprovada a proposta, a indicação das bolsas concedidas deve ser feita individualmente em chamada específica do SisFAPERJ, após a divulgação dos resultados finais na página da FAPERJ, em data a ser determinada pela Fundação;
- 8.2.10 As bolsas concedidas no âmbito deste Edital seguirão as regras gerais aplicadas a cada uma das modalidades, conforme consta da página da FAPERJ;
- 8.2.11 As solicitações de bolsas deverão ser enquadradas na modalidade pertinente, de acordo com a qualificação e experiência do candidato. Caberá à FAPERJ confirmar se a indicação está condizente com a qualificação do candidato;
- 8.2.12 O candidato à bolsa deverá se dedicar às atividades acadêmicas e de pesquisa, ter Currículo Lattes – CNPq cadastrado e atualizado, não possuir vínculo funcional ou empregatício com instituição pública ou privada e não ter outra fonte de rendimento;
- 8.2.13 A implementação de bolsas concedidas somente poderá ocorrer depois de cumpridas todas as exigências pelos candidatos;
- 8.2.14 Não será autorizado o pagamento de meses retroativos, em caso de atraso na solicitação da bolsa.

8.3 Itens Financiáveis do grupo CAPITAL:

- 8.3.1 Material permanente e equipamentos
Adaptação das instalações para adequar o padrão do projeto:
 - 8.3.1.1 Aquisição de material permanente e equipamentos de pequeno porte necessários à instalação do Centro de Capacitação.
 - 8.3.1.2 Equipamentos de pequeno porte são aqueles com valores até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - 8.3.1.3 Em ambos casos deverão ser obedecido os padrões definidos no **ANEXO 2.**

- 8.4 Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades da proposta;

- 8.5** Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos a aquisição de veículos automotores e a aquisição de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis nas vinculadas a este edital;
- 8.6** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- 8.7** É essencial serem apresentadas as propostas orçamentárias para aquisição de equipamentos, material permanente e custeio de adaptação de bem imóveis.
- 8.8** As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de despesas por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de capital e custeio.

9. Procedimento de Inscrição

- 9.1** O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 6**;
- 9.2** O proponente é responsável pelo preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ (com login e senha próprios associados ao CPF do usuário), assim como pela veracidade das informações e documentos anexados;
- 9.3** Na submissão do projeto devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line, e anexados todos os documentos solicitados;
- 9.4** Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no **item “Cronograma”** deste Edital;
- 9.5** A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da Rede;
- 9.6** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no **item “Cronograma”** deste Edital. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada;

10. Comitê de Julgamento

- 10.1** As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento, designado pela Diretoria da FAPERJ;
- 10.2** É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos que:

- 10.2.1** Haja interesse direto;
 - 10.2.2** Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
 - 10.2.3** Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- 10.3** O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

11. Processo de Avaliação

- 11.1** A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: Pré-qualificação; Avaliação do mérito do Projeto; Priorização e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ e Análise de Recursos;
- 11.2** Pré-Qualificação:
- 11.2.1** Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital;
 - 11.2.2** A proposta será desclassificada nas seguintes situações:
 - 11.2.2.1** Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
 - 11.2.2.2** Proposição e/ou participação de pesquisadores não-elegíveis na equipe proponente;
 - 11.2.2.3** Falta de qualquer ANEXO exigido pelo edital;
- 11.3** Avaliação de Mérito do Projeto:
- 11.3.1** Serão considerados os seguintes critérios para a avaliação de mérito das propostas:
 - 11.3.1.1** O mérito técnico-científico e a sua adesão aos termos deste edital;
 - 11.3.1.2** Escopo da utilização dos recursos solicitados e sua abrangência em relação à proposta submetida;
 - 11.3.1.3** O escopo multiusuário para a utilização de equipamentos e materiais permanentes;
 - 11.3.1.4** Impacto dos recursos solicitados na melhoria da formação de habilidades digitais e na inserção do público-alvo do Edital nas tendências do mercado de trabalho no que tange o conhecimento e utilização de competências digitais;
 - 11.3.1.5** Adequação do orçamento aos objetivos e metas apresentadas para uso dos recursos;

- 11.3.1.6 Adequação dos métodos a serem empregados no projeto, viabilidade do cronograma de atividades, indicadores e resultados;
- 11.3.1.7 Clareza quanto à definição de metas e **indicadores de desempenho**¹ relativos ao acompanhamento e avaliação pela FAPERJ da evolução do trabalho desenvolvido;
- 11.3.1.8 Infraestrutura disponível no Centro de Capacitação para a realização das atividades relativas ao desenvolvimento do projeto (instalação e funcionamento dos cursos propostos) pelo período mínimo determinado pelo Edital, através da apresentação de documentação comprobatória;
- 11.3.1.9 Qualificação do proponente em relação às atividades previstas para a execução do projeto, quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados (Currículo Lattes);
- 11.3.1.10 Experiência da IES na realização de cursos extracurriculares ou iniciativas similares aos propostos;
- 11.3.1.11 Experiência da IES na realização de cursos extracurriculares ou iniciativas similares aos propostos;

¹ Os indicadores de desempenho são instrumentos de gestão essenciais para avaliar o resultado de um projeto. São exemplos de indicadores: artigos publicados em periódicos indexados, orientações de Iniciação Científica (IC), mestrado, doutorado e pós-doutorado, participações em congressos, patentes, atividades científicas em escolas da Rede pública etc.

11.4 Priorização:

11.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- 11.4.1.1 **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** – propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- 11.4.1.2 **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE** – propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, a serem utilizadas no caso de eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- 11.4.1.3 **NÃO RECOMENDADAS.**

11.5 Deliberação pela Diretoria:

- 11.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ;
- 11.5.2 Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na internet, em data constante no cronograma deste Edital, assim como no Diário oficial do Estado do Rio de Janeiro.

11.6 Análise de Recurso:

- 11.6.1 Eventual recurso aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, através do sistema SisFAPERJ, no período fixado no **item “Cronograma”** deste Edital, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;
- 11.6.2 Nesse caso, é vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à Diretoria da FAPERJ o seu julgamento.
- 11.6.3 As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no **ANEXO 7**.

12. Disposições Gerais

- 12.1 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos componentes dos grupos das propostas contempladas;
- 12.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 12.3 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 12.4 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);
- 12.5 O pesquisador contemplado terá sete (07) dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;
- 12.6 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;
- 12.7 Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;
- 12.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2020.

Jerson Lima Silva
Presidente da FAPERJ

ANEXO 1

REQUISITOS DOS CURSOS

1. Os cursos deverão ser desenvolvidos, ministrados e mantidos pelo proponente e sua equipe, às suas custas.
2. Os cursos em todos os Centros de Capacitação deverão atender aos objetivos programáticos conforme **item 5 deste ANEXO**.
3. Caberá ao proponente o desenvolvimento e impressão do material didático a ser utilizado pelos alunos, cabendo-lhe inclusive o pagamento de direitos autorais, se pertinente.
4. Conteúdo programático dos cursos:
 - 4.1. Introdução à Robótica para crianças e jovens- 20 horas - ao final do curso o participante será capaz de entender o funcionamento dos Robôs e de desenvolver pequenas experiências;
 - 4.2. Introdução à programação de aplicativos com metodologia de ferramentas ágeis - 20 horas - ao final do curso o participante será capaz de desenvolver pequenos aplicativos para dispositivos móveis para o ambiente Android (Google) e IOS (Apple);
 - 4.3. Design para cidadania digital - 20 horas - ao final do curso o participante será capaz de utilizar e participar de novo modelo do Universo digital;
 - 4.4. Utilização das redes sociais para adultos e idosos - 20 horas - ao final do curso o participante será capaz de conhecer as principais redes sociais existentes, bem como suas aplicações, forma de uso e desenvolver novas funcionalidades;
 - 4.5. Vendas por delivery - 20 horas - ao final do curso o participante será capaz de Promover Vendas por delivery com a Criação de catálogo de clientes e produtos. Criação de sites, vendas por WhatsApp, telefone, etc.;
 - 4.6. Manutenção de computadores - 20 horas - ao final do curso o participante será capaz de entender e corrigir falhas de equipamentos, falha de rede, bem como, realizar a montagem e manutenção dos computadores;
 - 4.7. Reinserção no Mercado de Trabalho - 20 horas - ao final do curso o participante será capaz de participar do novo Mercado de Trabalho em Ambiente Digital.

ANEXO 2

REQUISITOS DO ESPAÇO ESCOLA INOVADORA

1. O projeto apresentado pelo proponente deverá contemplar a implantação de cada centro de capacitação e deverá seguir as condições a seguir:
 - 1.1. Quanto ao espaço físico, cada centro de capacitação deverá ter uma área de aproximadamente 30 m² e ser equipada com bancadas, projetores e recursos de audiovisual adequados aos cursos, conforme layout apresentado nas figuras a seguir.



Figura 1 – Vista externa do Espaço Escola Inovadora



Figura 2 – Vista Interna do Espaço Escola Inovadora



Figura 3 – Vista Interna – Parede Lateral com aplicação de adesivo



Figura 4 – Vista Interna – Área dos Computadores e Espaço Lounge



Figura 5 – Vista Interna – Área dos Computadores e Espaço Lounge

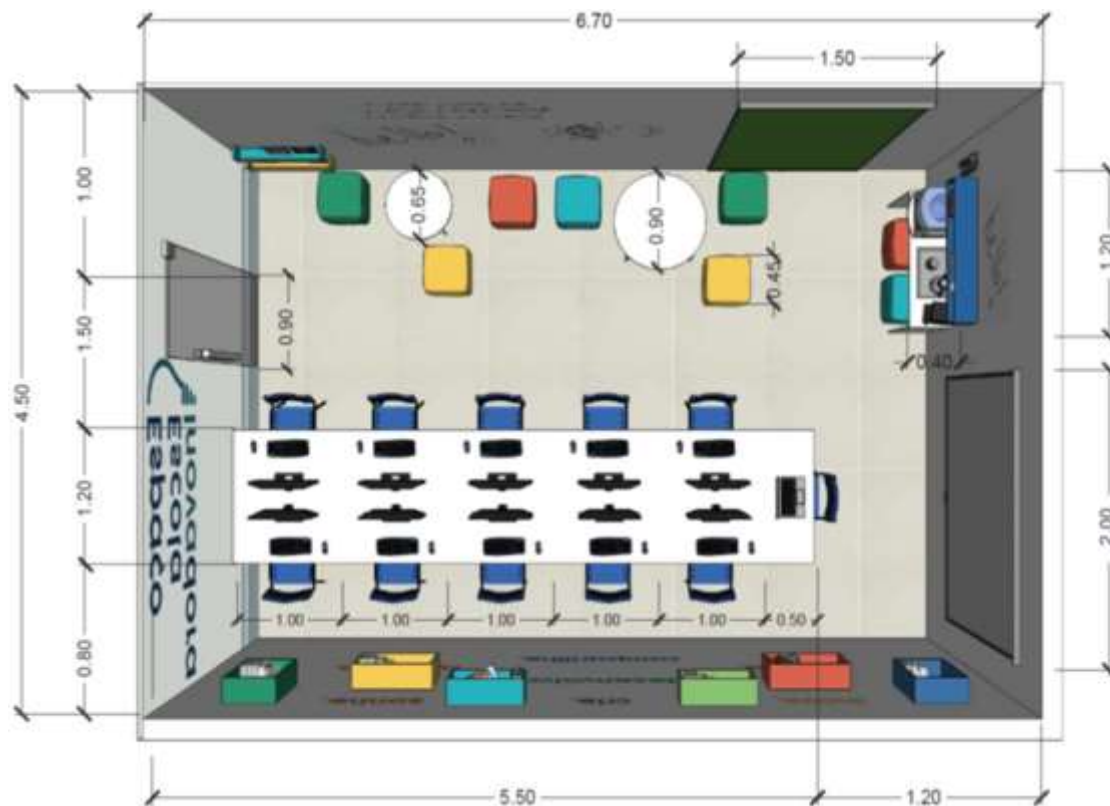


Figura 6 – Planta baixa com cotas

1.2. A lista básica de equipamentos e mobiliário para a instalação do Centro de Capacitação é apresentado a seguir:

1.2.1. Espaço Aula:

- Bancada para computador;
- Cadeira de computador;
- Nichos para livro e decoração;
- Computadores;
- Notebook;
- Tela para projetor;
- Projetor;
- Tela verde (chroma-key).

1.2.2. Espaço Lounge:

- Prateleiras para livros;
- Puffs quadrados;
- Mesa redonda para “reuniões”;
- Adesivo de parede interativo;
- Aparador para copa;
- Cafeteira;
- Lixeira.

1.2.3. Decoração:

- Adesivo logo vitrine;
- Adesivo parede.

1.2.4. Sugestões:

- Ter filtro de água;
- Notebook para o professor.

2. Poderão ser realizados pequenos ajustes no layout da figura, considerando peculiaridades de cada espaço, mas sempre obedecendo aos padrões de cores e da marca do projeto;
3. Deverão ser disponibilizados no mínimo 10 computadores novos, compatíveis com as demandas dos cursos a serem oferecidos em cada centro de capacitação, assim como telão/projetor, mesas, cadeiras, e outros materiais de apoio necessários à realização dos cursos;
4. Os componentes para a área de robótica que possibilite o desenvolvimento do aprendizado também deverão compor o material a ser adquirido pelo proponente;
5. Cada centro de capacitação deverá respeitar as regras de instalações sanitárias e de segurança conforme posturas municipais em vigor;
6. Os custos iniciais de instalação incluindo, obtenção de alvará, impostos e emolumentos, despesas cartorárias, ficarão a cargo do proponente, bem como os custos mensais de limpeza, manutenção das instalações e segurança que deverão ser arcados como contrapartida pela IES ou pelos parceiros públicos ou privados.

ANEXO 3

MODELO DE AVALIAÇÃO PARCIAL DOS CURSOS REALIZADOS EM CADA CENTRO DE CAPACITAÇÃO

1. Relatório Analítico Quantitativo do Objeto da Aprendizagem.

Dados Gerais:

- Nº do Processo:
- Nome do Pesquisador:
- Instituição (por extenso):
- Identificação do Centro de Capacitação:

Equipe Envolvida:

- Nome do Coordenador Tecnológico:
- Nome do Coordenador Pedagógico:
- Nome do Coordenador de Comunicação:

1.1. Título do projeto apoiado pela FAPERJ:

1.2. Principais objetivos do projeto original:

1.3. Principais etapas executadas no período para alcançar os objetivos, indicando os cursos previstos e realizados, entre outros;

1.4. Apresentação e discussão sucinta dos principais resultados obtidos, deixando claro o avanço teórico, experimental ou prático obtido pela pesquisa;

1.5. Listar os principais fatores positivos e negativos que interferiram na execução do projeto.

1.5.1. FATORES POSITIVOS:

1.5.2. FATORES NEGATIVOS:

1.6. Avaliação quantitativa do objeto da aprendizagem (Descreva abaixo as informações relativas ao número de cursos, alunos, obstáculos, porcentagem de crescimento da escola inovadora, entre outros).

2. Relatório de Avaliação Qualitativa do Objeto da Aprendizagem

Dados Gerais:

- No do Processo:
- Nome do Pesquisador:
- Instituição (por extenso):
- Identificação do Centro de Capacitação:

Equipe Envolvida:

- Nome do Coordenador Tecnológico:
- Nome do Coordenador Pedagógico:
- Nome do Coordenador de Comunicação:

2.1. Título do projeto apoiado pela FAPERJ:

2.2. Principais objetivos do projeto original:

2.3. Principais etapas executadas no período visando o alcance dos objetivos:

2.4. Apresentação e discussão sucinta dos principais resultados obtidos, deixando claro o avanço teórico, experimental ou prático obtido pela pesquisa;

2.5. Listar os principais fatores positivos e negativos que interferiram na execução do projeto:

2.5.1. FATORES POSITIVOS:

2.5.2. FATORES NEGATIVOS:

2.6. Avaliação qualitativa do objeto da aprendizagem pelos alunos (preencha o quadro abaixo, informando o desempenho alcançado pelo aluno):

	Organização	Interesse	Prática	Assiduidade	Execução	TOTAL
Aluno(a) 1						
Aluno(a) 2						
Aluno(a) 3						
Aluno(a) 4						
Aluno(a) 5						
Aluno(a) N						

(*) Notas: Excelente: 10 pontos; Muito Bom: 8 pontos; Bom: 7 pontos; Regular: 6 pontos; Insuficiente: 3 pontos

ANEXO 5

MODELO RELATÓRIO TÉCNICO FINAL DO PROJETO

Dados Gerais:

- Nome do Pesquisador:
- Instituição (por extenso):
- Identificação do Centro de Capacitação:

Equipe envolvida:

- Nome do Coordenador Tecnológico:
- Nome do Coordenador Pedagógico:
- Nome do Coordenador de Comunicação:

1. Título do projeto apoiado pela FAPERJ;
2. Principais objetivos do projeto original;
3. Principais etapas executadas no período visando ao alcance dos objetivos;
4. Apresentação e discussão sucinta dos principais resultados obtidos, deixando claro o avanço teórico, experimental ou prático obtido pela pesquisa;
5. Relacione os principais fatores negativos e positivos que interferiram na execução do projeto.

5.1. FATORES POSITIVOS:

5.2. FATORES NEGATIVOS:

6. Avaliação quantitativa do objeto da aprendizagem (Descreva abaixo as informações relativas ao número de cursos, alunos, obstáculos, porcentagem de crescimento da escola inovadora, entre outros);
7. Publicações científicas em periódicos, congressos, seminários, entre outros, relacionados ao Projeto Espaço Escola Inovadora.

ANEXO 6

1. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1.1 O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: O acesso e preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ deverá ser feito exclusivamente através dos navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

1.2 A inscrição se dará em dois passos:

- 1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do pesquisador;
- 2º passo - Preenchimento do formulário on-line;

1.3 Cadastro on-line:

- Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;
- Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

1.4 Preenchimento do formulário on-line:

- No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;
- Selecionar a linha do Edital "PROGRAMA ESPAÇO ESCOLA INOVADORA- 2020";
- Clicar em "Solicitar fomento";
- Aceitar os termos de contrato;
- Clicar em "prosseguir".

2. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

2.1 A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- 2.1.1** Título do Projeto (Divulgável);
- 2.1.2** Resumo em português e abstract em inglês (divulgável);
- 2.1.3** Introdução;
- 2.1.4** Justificativa;
- 2.1.5** Objetivos;
- 2.1.6** Metodologia ou Método;
- 2.1.7** Resultados esperados;
- 2.1.8** Orçamento detalhado e justificado (com montante total em custeio, capital e bolsas);
- 2.1.9** Local onde deverá ser instalado o Centro de Capacitação;
- 2.1.10** Parceiros e respectivas atribuições caso existam;
- 2.1.11** Bibliografia relacionada ao projeto.

2.2 Preencher o formulário on-line, anexando:

- 2.2.1 Projeto completo em PDF (correspondente ao que foi preenchido nos respectivos campos do item anterior);
- 2.2.2 CV Lattes resumido do Coordenador (proponente) do projeto, contendo apenas as publicações dos últimos 5 (cinco) anos (2015 a 2020) e orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação (não deverão ser incluídos apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras);
- 2.2.3 Termo de Anuência da instituição, assinada por seu dirigente máximo, atestando a elegibilidade da equipe proponente **ANEXO 8**;
- 2.2.4 Comprovantes de vínculo funcional ou empregatício do coordenador;
- 2.2.5 Plano de trabalho, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- 2.2.6 Carta do proprietário da instalação onde será instalado o Centro de Capacitação comprometendo-se a disponibilizar as instalações pela duração do projeto.
- 2.2.7 Bibliografia relacionada ao projeto.

2.3 O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFaperj”;

2.4 Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração.

2.5 O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no **item “Cronograma”** deste Edital.

3. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA

3.1 O pedido encontra-se no estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFaperj");

3.2 O Formulário de Inscrição on-line será gerado automaticamente. O formulário é gerado somente após o envio definitivo da inscrição on-line;

ANEXO 7

1. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SISFAPERJ

1.1 A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados **EXCLUSIVAMENTE** os navegadores **MOZILLA FIREFOX** ou **GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS**.

1.2 Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

1.3 No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;

1.4 Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;

1.5 Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;

1.6 Clique em “Solicitar”;

1.7 Na aba “Inicial”, localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;

1.8 Na aba “Arquivos”, descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;

1.9 No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;

1.10 Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;

1.11 Clicar em “Executar”;

1.12 O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;

1.13 O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesa aba.

ANEXO 8

TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Proponente:

CPF do Proponente:

Título do Projeto:

Instituição Executora:

CNPJ da Instituição Executora:

Dirigente Máximo da Instituição:

CPF do Dirigente Máximo da Instituição:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do **Edital nº 09/2020 – “Programa Espaço Escola Inovadora - 2020”**. A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)
DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do **Edital nº 09/2020 – “Programa Espaço Escola Inovadora - 2020”**, considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br

TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.932 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO <<NomeSolicitante>>, nacional do(a) <<Natural>>, residente na <<EnderecoSolicitante>><<Textoidentidade>> e inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO <<Nome da Instituição>>, a que está vinculado, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

CLÁUSULA TERCEIRA - Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na INSTITUIÇÃO a qual o OUTORGADO está vinculado, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material da Instituição, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA - A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final do auxílio financeiro **deverão ser enviados juntamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RJ)**, pelo OUTORGADO, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

CLÁUSULA SEXTA - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO é responsável pelo cadastro da Prestação de Contas e do Relatório Técnico no SEI/RJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA NONA - Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Eventuais resultados econômicos e outros direitos decorrentes da concessão do auxílio serão compartilhados com a FAPERJ, na proporção de 1% (um por cento) para a Fundação e 99% (noventa e nove por cento) para o OUTORGADO, independentemente de o invento ser ou não patenteável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Obriga-se o OUTORGADO a informar à FAPERJ sobre a possibilidade de resultado sustentável de seu projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre em nome da FAPERJ e do OUTORGADO, cabendo a qualquer deles a iniciativa do requerimento, dando ciência à outra parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A FAPERJ poderá, a seu critério, ceder ao OUTORGADO, parcial ou total, onerosa ou gratuitamente, os direitos resultantes do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicia, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição.

TERMO DE OUTORGA DE ACEITAÇÃO DE BOLSA

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.932 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, <<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância de seu ORIENTADOR, <<NomeOrientador>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFOrientador>>, e da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>> a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

Art. 1.º - As bolsas de Mestrado (MSC), Doutorado (DSC), Pós-Doutorado (PD) e Pesquisador Visitante (PV) são consideradas como atividades de pesquisa em regime de dedicação exclusiva, em tempo integral, condição esta que o OUTORGADO fica obrigado a cumprir, permitindo-se, entretanto, que mestrandos e doutorandos possam exercer, na mesma instituição, a função de professor substituto, desde que a sua carga horária contratual não exceda 20 horas semanais. Para as bolsas de Iniciação Científica (IC) e Iniciação Tecnológica (IT), admite-se participação do aluno entre 16 e 20 horas semanais. Para as bolsas de Treinamento e Capacitação Técnica (TCT) e de Inovação Tecnológica (INT), o tempo de dedicação ao projeto poderá variar entre 20 e 40 horas semanais, alterando-se o seu valor, conforme o número de horas dedicadas ao projeto.

Art. 2.º - O OUTORGADO se obriga a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas.

Parágrafo Único - As bolsas do programa básico da FAPERJ não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição e, em se constatando o fato, o OUTORGADO deverá devolver o valor recebido, corrigido monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição.

Art. 3.º - O OUTORGADO se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final, por ocasião do término da vigência da bolsa. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ. O Relatório Final poderá ser substituído por 1 (hum) exemplar da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado, se for o caso, acompanhado da ata de defesa.

Parágrafo Único - Divulgação de resultados - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar no seu cadastro SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

Art. 4.º - O OUTORGADO, bem com o seu ORIENTADOR, concordam em atuar como consultores ou pareceristas *ad hoc* da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação.

Parágrafo único - O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO e a seu ORIENTADOR, ambos signatários do presente TERMO.

Art. 5.º - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

Art. 6.º - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

Art. 7.º - Caberá ao ORIENTADOR e/ou à INSTITUIÇÃO prestar as devidas informações quanto ao desempenho do OUTORGADO, no que se refere ao projeto em desenvolvimento, podendo, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão/cancelamento do pagamento da bolsa.

Parágrafo único - O ORIENTADOR se compromete a informar à FAPERJ a conclusão dos trabalhos inerentes à bolsa concedida.

Art. 8.º - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

Art. 9.º - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 10 - O OUTORGADO, o ORIENTADOR e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam a bolsa que neste ato é deferida e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado, pelo Orientador/Coordenador e pelo Representante oficial da Instituição.